OFÍCIO Nº 44/2026

Pilar do Sul, 29 de outubro de 2026.

Prezada Fernanda,

Assunto: Resposta Impugnação Genesis - Pregão Eletrônico n° 51/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 51/2026, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de materiais e equipamentos de informática. A impugnante questiona as especificações técnicas dos computadores, alegando possível restrição à competitividade e direcionamento a modelo comercial específico.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Administração definiu os requisitos técnicos do objeto com base nas necessidades de modernização da infraestrutura de informática, substituição de equipamentos obsoletos, ampliação da capacidade de atendimento dos setores municipais e busca de padronização dos equipamentos.

Ressalta-se que as especificações técnicas foram estabelecidas considerando características de equipamentos de informática comuns no mercado, visando assegurar desempenho, compatibilidade, padronização e facilidade de manutenção. Não se pretende privilegiar marca ou modelo específico, mas estabelecer parâmetros técnicos compatíveis com a finalidade da contratação, admitindo-se o fornecimento de equipamentos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente aos requisitos do edital.

A padronização busca favorecer a uniformidade operacional, facilitar a manutenção e o suporte técnico e racionalizar os custos de utilização dos equipamentos ao longo de sua vida útil, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e competitividade, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: SABRINA BUENO CORREA ROSSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5DBAF99F7BA14663B5EB6A2C2462EABF

O art. 18 da mesma Lei estabelece a necessidade de planejamento da contratação, considerando as necessidades administrativas e as alternativas disponíveis no mercado. Já o art. 40, inciso V, alínea “a”, admite a padronização quando pertinente às especificações do objeto.

A adoção de requisitos técnicos definidos pela Administração, por si só, não caracteriza direcionamento, desde que as exigências sejam pertinentes à necessidade pública, proporcionais e não restrinjam indevidamente a competição.

III – DECISÃO

Diante do exposto, decide-se pelo não acolhimento da impugnação, mantendo-se as especificações técnicas do edital, considerando a necessidade administrativa de modernização, padronização e adequada manutenção dos equipamentos..

Sem mais para o momento.

Assinado digitalmente

Sabrina Bueno Correa Rossi

Secretária de Planejamento (SEPLAN)

Assinado por 1 pessoa: SABRINA BUENO CORREA ROSSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5DBAF99F7BA14663B5EB6A2C2462EABF

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
5DBAF99F7BA14663B5EB6A2C2462EABF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: SABRINA BUENO CORREA ROSSI em 29/10/2026 16:44:07
CPF:***.***-.918-56
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA